## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 008/2015, de 13 de janeiro de 2015.

"Concede Revisão Geral Anual aos servidores do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Ilópolis".

**OLMIR ROSSI**, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI:

- **Art. 1º** É concedido a partir de 1º de janeiro de 2015, revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da CF, em percentual de **13,01%** (treze vírgula zero um por cento), sendo 2,789% (dois vírgula, setecentos e oitenta e nove por cento) de perda inflacionária e 10,221% (dez vírgula duzentos e vinte e um por cento) de aumento real, sobre o atual vencimento básico dos profissionais integrantes do Plano de Carreira do Magistério, extensivo aos inativos e pensionistas, de acordo com a tabela constante no Anexo I que é parte integrante desta Lei.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes das vantagens concedidas por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal vigente.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, 13 de janeiro de 2015.

OLMIR ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** 

SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 008/2015

### Senhor Presidente: Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à vossa apreciação o Projeto de Lei nº 008/2015, que dispõe sobre a recomposição linear ao piso salarial dos profissionais do Plano de Carreira do Magistério, ativos, inativos e pensionistas do Município de Ilópolis e visa dar cumprimento ao preceito constitucional contido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Municipais combinado com o art. 17, inciso VI, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estando ainda de acordo com a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 que institui o Piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O apenso projeto estabelece como índice de revisão das remunerações dos servidores pertinentes à sua esfera de responsabilidade administrativa o percentual verificado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado). O valor base foi o acumulado de março a dezembro de 2014, o percentual de reajuste de 2,789% (dois vírgula setecentos e oitenta e nove por cento) de perda inflacionária e o aumento real de 10,221% (dez vírgula duzentos e vinte e um por cento), totalizando 13,01% (treze vírgula zero um por cento).

A presente proposição possui previsão orçamentária para atendimento e encontra-se em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal mantendo os gastos com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela mesma, não comprometendo o limite de gasto com pessoal.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

OLMIR ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

## **ANEXO I**

TABELA DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS, ARTIGO 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.469/2014 de 10 de dezembro de 2014.

# VIGÊNCIA: 1°/01/2015

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
Professor 22 horas/semanais	R\$ 1.055,02	
Supervisor Educacional - 40 horas semanais	R\$ 1.918,22	
Orientador Educacional - 40 horas semanais	R\$ 1.918,22	

FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Licenciatura de Curta Duração	22 h	R\$ 1.055,02